



FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

$P = (\% \text{ processos baixados em relação ao acervo na semana} + \% \text{ processos baixados em relação ao acervo do ano})^2$

3

IV - A pontuação do módulo só será aferida se o resultado da semana for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média mensal do indicador (julgamento e baixa processuais);

V- O magistrado receberá um bônus de **2 (dois) pontos a mais na pontuação, por processo**, no caso de julgar processos distribuídos até **31/12/2017 no 1º grau** e até **31/12/2018 no 2º Grau e Turmas Recursais**.

a) Caso a unidade **não possua** processos distribuídos conforme as datas indicadas neste inciso, ela receberá, **como bônus**, a pontuação máxima atingida pela vara, unidade de juizado ou gabinete, dentro do grupamento em que ela será avaliada, obtida pelo julgamento dos processos enquadrados nesta regra.

Art. 7º Serão certificados os magistrados e as unidades judiciárias que obtiverem a maior pontuação no agrupamento a qual pertença.

§1º A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

§2º Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão nota de elogio publicada no Diário da Justiça eletrônico e devidamente registrada em ficha funcional.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

PORTRARIA N.º 1876/2021

Trata da composição da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Resolução nº 6, de 4 de maio de 2017, disponibilizada no DJ de 05 de maio de 2017, que prevê a instalação de Comissão Permanente de Leilão Eletrônico para analisar e acompanhar o credenciamento de leiloeiros e corretores públicos e os procedimentos de realização de alienação judicial eletrônica de bens no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o aumento do número de interessados no credenciamento junto ao Poder Judiciário Estado do Ceará para atuar como leiloeiro(a) ou corretor(a) público oficial, no âmbito dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o aumento da demanda de credenciamento impõe que as reuniões da Comissão Permanente ocorram com mais frequência e que se tenha um maior gerenciamento dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. A composição da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico passa a se estruturar da seguinte forma:

I - Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, na condição de Coordenador(a);

II - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça;

III – Secretário (a) de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça;

IV – Coordenador (a) de Atividades Judiciais da Gerência Judiciária do Fórum Clóvis Beviláqua; e

V - Chefe da Seção de Partilhas e Leilão do Fórum Clóvis Beviláqua.

§1º. As(as) designados(as) nos incisos II e III deste artigo poderão indicar representante.

§2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados e acompanhados, para a sua efetivação, pelo(a) Assessor(a) da Superintendência da Área Judiciária.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nºs 979/2017 e 1379/2017, ambas da Presidência deste Tribunal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 12 de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça